



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

LEI Nº 2.064, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$315.959,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

315.959,82

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

910	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	234.540,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 174	EP.39750005/2022-1	
911	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	61.500,77
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 142	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
912	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.042,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS	
916	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.314,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 178	EP.39750004/2021-2	
918	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	14.563,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 183	EP.429000002/2021-2	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

315.959,82

Fontes de Recurso		
2	601	251.417,00
2	621	61.500,77
2	659	3.042,05



Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL